



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ – FAZENDA VERA CRUZ, RODOVIA
BR 222, KM 85, VICINAL JACU, KM 100, RONDON DO PARÁ/PA.**



PERÍODO DA AÇÃO: 13 a 22 de junho de 2011
LOCAL: Rondon do Pará
ATIVIDADE: Criação de bovino para corte
CNAE 01.51.2-01

JUNHO DE 2011

OP 94/2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



PERÍODO DA AÇÃO

13 a 22 de junho de 2011



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
II- DOS FATOS DENUNCIADOS	04
III - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IV - DA EMPRESA FISCALIZADA	04
V - DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	04
VI - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VII - DA AÇÃO FISCAL	05
VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	06
VIII- DA CONCLUSÃO	06
IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO	06
X - AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
XI- ANEXOS	07

4

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos do planejamento desta SRTE/PA, os Auditores Fiscais do Trabalho

acompanhados pelo Procurador do Trabalho Dr. [redacted] e pela equipe de Polícias da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Pará, no dia 15 de junho de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização na **EMPRESA DE MADEIRAS DO PARÁ S.A - FAZENDA VERA CRUZ**, situada na Rodovia BR 222, km 85, Vicinal Jacu, km 100, Município de Rondon do Pará-Pa, constatando os seguintes fatos.

II - DOS FATOS DENUNCIADOS

Os fatos denunciados relatam, em resumo, que o empregador mantém em seu quadro funcional 04 (quatro) empregados sem registro; que estes não estariam recebendo regularmente o salário; que estariam alojados em barraco de lona; bebendo água de córrego e fazendo suas necessidades no mato.

III - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

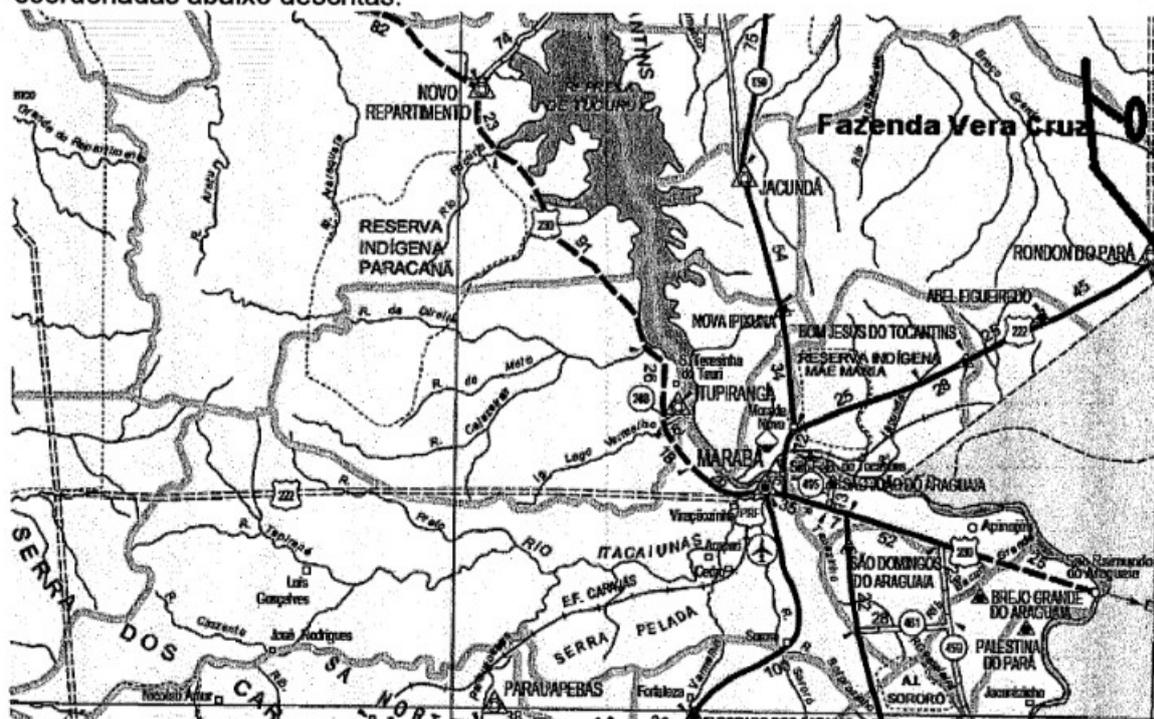
No dia 15 de junho de 2011, durante diligência realizada no interior da fazenda, a Auditoria Fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 11 (onze) empregados, que desempenham as funções de Vaqueiros, Tratoristas e Serviços Gerais de atividades rurais, onde somente 03 (três) eram mantidos sem registro e CTPS assinada, com regularização no decorrer da ação.

Os empregados registrados laboravam em frentes de trabalho de roço de juquirá, onde não lhes foram fornecido equipamento de proteção individual, instalações sanitárias, abrigos contra intempéries durante as refeições e água com comprovação de potabilidade. Aos demais empregados eram oferecidas condições regulares.

Verificamos que as condições de habitabilidade dos obreiros eram regulares e a análise de documentos comprovou regularidade no pagamento de salário.

IV - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no endereço acima identificado, conforme coordenadas abaixo descritas:



fl 5

V - DA EMPRESA FISCALIZADA

LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S.A - FAZENDA VERA CRUZ, CNPJ 04.732.657/0002-85, com atividade de criação de bovino para corte, CNAE 01.51.2-01, situada na BR 222, km 85, Vicinal Jacu, km 100, Zona Rural, Rondon do Pará-Pa, CEP: 68.638-000.

VI - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01-

CPF

ENDEREÇO:

CEP

VII - DA AÇÃO FISCAL

VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

VII. 1.1. Do Registro de Empregados e da assinatura da CTPS

O empregador mantém em seu quadro funcional atual 11 (onze) empregados, que laboravam em diversas atividades, onde 03 (três) desempenhavam atividades de roço de juquirá, sem o registro e sem CTPS assinada, contrariando os artigos 29 e 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, o que motivou a lavratura dos Autos de Infração de números **021175284** e **021175292**. O registro e a CTPS dos empregados foram regularizados no decorrer da ação fiscal.

VII. 1.2. Dos documentos sujeitos a inspeção do trabalho

Por manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho, contrariando o artigo 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, lavramos o Auto de Infração de número **021175306**.

VII. 1.3. Do FGTS

Foram alcançados 11 (onze) empregados com verificação de regularidade e regularização do atributo.

VII. 1.4. Do CAGED RAIS

Atributos regularizados no decorrer da ação fiscal.

VII. 1.5. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VII. 2.1. Do equipamento de proteção individual

Por deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021128499**.

VII. 2.2. Do material necessário a prestação de primeiros socorros

Por deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021144168**.

VII. 2.3. Do fornecimento de água

Por deixar de fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável, contrariando o artigo 13 da

Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021128502**

VII. 2.4. Da capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos

Por deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021144150**.

VII. 2.5. Das roupas para aplicação de agrotóxicos

Por permitir o uso de roupas pessoais para aplicação de agrotóxicos, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.9, alínea "h", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021144141**.

VII. 2.6. Das instalações sanitárias

Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores, art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **02144133**.

VII. 2.7. Da disponibilidade de abrigo

Por deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número **021144125**.

VII. 2.8. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VIII – DA CONCLUSÃO

O empregador regularizou e comprovou regularidade em diversos atributos, não tendo sido constatado os demais fatos descritos na denúncia.

IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	11
-Homens	10
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	11
-Homens	10
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	02
-Homens	02
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00

-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	10
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	00

X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	Ementa	Descrição
✓ 021175284	000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente
✓ 021175292	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
✓ 021175306	0014060	Manter documentos sujeitos à inspeção do trabalho fora dos locais de trabalho.
✓ 021128499	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
✓ 021144168	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
✓ 021128502	1313886	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável.
✓ 021144150	1311379	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.
✓ 021144141	1311549	Permitir o uso de roupas pessoais para aplicação de agrotóxicos.
✓ 021144133	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
✓ 021144125	1313720	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.

XI – ANEXOS

01- Autos de Infração;

Belém-Pa, 16 de agosto de 2011.

